



LEI N.º 2.379/2002

"Declara de Utilidade Pública a Casa de Cultura e Assistência Social dos Cultos Afros-Brasileiros Oxum e Oxossi".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a CASA DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS CULTOS AFROS-BRASILEIROS OXUM E OXOSI, com sede provisória, situada a Rua Ubirajara, 645, Bairro São Benedito, no município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ 05.047.888/0001-31.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de Setembro de 2002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

